

DECRETO Nº 4.228, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área total de 22.624,39m² (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), referente a Gleba A, no local denominado "Sítio do Diogo", neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de R3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo eletrônico nº 04982-48/2020;

Considerando o cumprimento das normas legais e regularidade do processo de desmembramento conforme declaração de conformidade com a legislação municipal de parcelamento do solo subscrita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino em 18 de setembro de 2020;

Considerando a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 028/2020 da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH, processo nº AD-093/2020 e plantas do desmembramento examinadas e anuídas pela ARMBH;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 22.624,39m² (vinte e dois mil, seiscentos e vinte quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), referente a Gleba A, do local denominado "Sítio do Diogo", neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de R3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., objeto da matrícula nº 53.418, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO						
Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento					



			Lote 1 com área do 525 00m²					
			Lote 1 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 2 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados); Lote 3 com área de 525,00m ²					
			Lote 3 com área de 525,00m ² (quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 4 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 5 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 6 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
		quadrados);						
			Lote 7 com área de 525,00m ²					
	Gleba A com área de		(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 8 com área de 525,00m ²					
	22.624,39m ² (vinte e dois		(quinhentos e vinte e cinco metros					
Quadra	mil, seiscentos e vinte e	Quadra 01	quadrados);					
01	quatro metros e trinta e		Lote 9 com área de 525,00m ²					
	nove centimetros		(quinhentos e vinte e cinco metros					
	quadrados).		quadrados);					
			Lote 10 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);					
			Lote 11 com área de 525,00m ²					
			(quinhentos e vinte e cinco metros					
			quadrados);					
			Lote 12 com área de 528,34m ²					
			(quinhentos e vinte e oito metros e trinta					
			e quatro centímetros quadrados);					
			Lote 13 com área de 543,58m ²					
			(quinhentos e quarenta e três metros e					
			cinquenta e oito centímetros quadrados);					
			Lote 14 com área de 600,00m ²					
			(seiscentos metros quadrados);					
			Lote 15 com área de 600,00m ²					
			(seiscentos metros quadrados);					
			Lote 16 com área de 600,00m ²					
			(seiscentos metros quadrados);					
			Lote 17 com área de 600,00m ²					
			(seiscentos metros quadrados);					
		1	Lote 18 com área de 600,00m ²					



(seiscentos metros quadrados);
Lote 19 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 20 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 21 com área de 634,76m ²
(seiscentos e trinta e quatro metros e
setenta e seis centímetros quadrados);
Lote 22 com área de 842,70m ²
(oitocentos e quarenta e dois metros e
setenta centímetros quadrados);
Lote 23 com área de 642,85m ²
(seiscentos e quarenta e dois metros e
oitenta e cinco centímetros quadrados);
Lote 24 com área de 705,34m ²
(setecentos e cinco metros e trinta e
quatro centímetros quadrados);
Lote 25 com área de 634,09m ²
(seiscentos e trinta e quatro metros e
nove centímetros quadrados);
Lote 26 com área de 728,78m ²
(setecentos e vinte e oito metros e setenta
e oito centímetros quadrados;
Lote 27 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados); Lote 28 com área de 600,00m²
(seiscentos metros quadrados); Lote 29 com área de 670,08m²
(seiscentos e setenta metros e oito
centímetros);
Lote 30 com área de 670,08m ²
(seiscentos e setenta metros e oito
centímetros quadrados);
Lote 31 com área de 674,08m ²
(seiscentos e setenta e quatro metros e
oito centímetros quadrados);
Lote 32 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 33 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 34 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 35 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Lote 36 com área de 600,00m ²
(seiscentos metros quadrados);
Área Institucional com área de
1.174,71m ² (mil cento e setenta e quatro



	metros quadrad		e	um	centímetros

- **Art. 2º** Integrará o Processo Administrativo nº 04982-48/2020, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário R3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. CNPJ nº 40.677.829/0001-48.
- **Art. 4º** O desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.